



# CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: [legislativocalifornia@hotmail.com](mailto:legislativocalifornia@hotmail.com); [legislativo@california.pr.leg.br](mailto:legislativo@california.pr.leg.br)

OF.º Nº 18/2024/GPC

Califórnia, 05 de março de 2024.

Ao Senhor Paulo Wilson Mendes.  
Prefeito do Município de Califórnia – PR.

Encaminhamos para Vosso conhecimento e providencias cópia das Indicações: nºs: 11/2024 apresentada pelo vereador Ronaldo, 12/2024 apresentada pelo vereador Junior e 13/2024 apresentada pela vereadora Geisa, em sessão ordinária de 04.03.2024.

Com cumprimentos, renovo votos de consideração.

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI  
GASPARETTO:11902623983

Assinado de forma digital por CARLOS  
EDUARDO KRUPNISKI  
GASPARETTO:11902623983  
Dados: 2024.03.05 08:58:11 -03'00'

Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL N° 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: [legislativocalifornia@hotmail.com](mailto:legislativocalifornia@hotmail.com)

**SENHOR CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO.  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.**

INDICAÇÃO N° 11/2024

Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do art. 95 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Executivo Municipal. SOLICITANDO que o senhor prefeito determine ao setor competente o levantamento das Escolas Municipais e CMEIs da rede pública municipal que não possuem ar-condicionado em suas dependências; e providencie com a maior brevidade possível a instalação de condicionadores de ar nas salas de aula que ainda não contem com o equipamento. As direções Escolares e as Associações de Pais e Mestres (APMs) das escolas têm feito esforços mútuos para melhorar as condições nas Escolas e CMEIs, mas dado os valores elevados dos condicionadores de ar, não têm obtido sucesso, por isso sugerimos que sejam adquiridos com recursos livres do município.

Essa Indicação vem de encontro a necessidade dos alunos e vai de forma significativa contribuir para uma Educação de qualidade, uma vez que dará melhor estrutura para os nossos alunos. Pois, com um ambiente climatizado poderemos melhorar o bem-estar dos estudantes e dos seus professores, o que resultará no aprimoramento do processo de ensino e de aprendizado. Não tenho dúvidas que uma criança que está se abanando, está muito mais preocupada em amenizar o calor do que em aprender o que o professor (a) está explicando.

Câmara Municipal de Califórnia, 29 de fevereiro de 2024.

Ronaldo Onesíno Martins  
Vereador

Apresentada em 04 / 03 / 2024  
Encaminhada através do Ofício nº 18/24  
Em 05 / 03 / 2024





# CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: [legislativocalifornia@hotmail.com](mailto:legislativocalifornia@hotmail.com)

**SENHOR CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO.**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.**

INDICAÇÃO Nº 12/2024

Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do art. 95 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, SUGERINDO que o Senhor Prefeito viabilize a implantação do Refis (Programa de Recuperação Fiscal), elaborando e encaminhado ao Legislativo o Projeto de Lei para refinanciamento de dívidas para o contribuinte, cujo objetivo é permitir que contribuintes com dívidas antigas possam quitar esses débitos, medida que é positiva para quem está em atraso com a municipalidade e também para as finanças públicas do município.

É fundamental que o Projeto de Lei, venha a esta Casa antes da emissão do IPTU deste ano, para atender as pessoas que estão com dificuldades financeiras permitindo àquelas que querem quitar suas dívidas uma oportunidade de parcelamento com redução dos juros, correções e multas e assim resolverem suas pendências com o município. Sugiro ainda que seja feita uma divulgação, uma publicidade de forma correta, para que todos tomem conhecimento.

Câmara Municipal de Califórnia, 29 de fevereiro de 2024.

  
Junior César Belonci  
Vereador

Apresentada em 04 / 03 / 2024

Encaminhada através do Ofício nº 18/24

Em 05 / 03 / 2024





# CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: [legislativocalifornia@hotmail.com](mailto:legislativocalifornia@hotmail.com)

SENHOR CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

## INDICAÇÃO N° 13/2024

Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do art. 95 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, SUGERINDO que o Senhor Prefeito estude a possibilidade de criar uma Lei que Amplia o período de concessão obrigatória de intervalo para amamentação durante a jornada de trabalho, para que a mulher possa amamentar o próprio filho, até que este complete um ano de idade, lembrando que atualmente até os seis meses do bebê temos a licença maternidade.

A amamentação é essencial à saúde do bebê e da mãe. O leite materno contém anticorpos que ajudam a proteger a criança contra doenças comuns na infância, como alergias e infecções gastrointestinais e respiratórias. Crianças amamentadas também têm menos propensão a ter excesso de peso e diabetes, e têm melhor desempenho em testes de inteligência. Para a mãe, a amamentação reduz os riscos de câncer de mama e de ovário, entre outras doenças. Em razão de todos os benefícios citados, não é difícil concluir que o aleitamento materno não é responsabilidade exclusiva da mãe, mas da família, da comunidade, dos profissionais da saúde e dos gestores.

Diante do exposto é que sugiro ao senhor Prefeito a elaboração do Projeto de Lei cujo modelo segue anexo.

Câmara Municipal de Califórnia, 01 de março de 2024.

*Geisa Aparecida Santiago*  
Geisa Aparecida Santiago.  
Vereador

Apresentada em 04 / 03 / 2024

Encaminhada através do Ofício nº 181/24

Em 05 / 03 / 2024





# CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL N° 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: [legislativocalifornia@hotmail.com](mailto:legislativocalifornia@hotmail.com)

## Projeto Lei nº00/2024

**Súmula:** Amplia o período de concessão obrigatória de intervalo para amamentação durante a jornada de trabalho, que atualmente é até os seis meses do bebê, para um ano completo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Califórnia, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

**Art. 1.º-** Para amamentar o próprio filho, até que este complete um ano de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a 2 (dois) descansos especiais, de meia hora cada um, computados na duração do trabalho, em local apropriado, onde seja permitido às empregadas amamentar seus filhos.

**§ 1º.** Este benefício será concedido para o trabalho cuja duração seja igual ou superior a 6 (seis) horas e não implicará redução do salário.

**Art. 2.º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 28 de fevereiro de 2024.

**PAULO WILSON MENDES**

Prefeito